

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 927/2016

PROTOCOLO: 1628424

INTERESSADO: EVELLYN YASMIN ALCANTARA BARROS

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação diante do caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV, referente à Aquisição de Medicamento e Exame em razão de decisão judicial nos autos da Ação proposta pelo Ministério Público do Pará - nº **0504642-06.2016.8.14.0301, em favor da menor EVELLYN YASMIN ALCANTARA BARROS.**

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1628424, referente à Aquisição de Medicamento e Exame em razão de decisão judicial nos autos da Ação proposta pelo Ministério Público do Pará - nº **0504642-06.2016.8.14.0301, em favor da menor EVELLYN YASMIN ALCANTARA BARROS.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se: Of. Nº 1095/2016/SPC/PJ/SEMAJ; Cópia do processo da Defensoria Pública do Estado do Pará; Cópia da Documentação da menor; Cópia do documento da responsável; Receituário; Formulário de requisição de exame; Of. 37/2016-DPPA/FAZENDA PÚBLICA; OF. 16/2016 – Farmácia – UREMIA; Laudo Médico; Decisão Interlocutória (Proc. 0504642-06.2016.8.14.0301); APAC/SUS; Folha de despacho desta SESMA; cotação de preços nº 381/2016 com seu respectivo mapa comparativo orçado segundo o critério de menor preço, as empresas ganhadoras foram LABORATÓRIO BENEFICIENTE DE BELÉM (CNPJ: 04.103.305/0001-80) ganhadora do item 01 no valor de R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e DUARTE E FERREIRA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 07.547.758/0001-93) ganhadora do item 02 no valor de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais); Dotação Orçamentária informada pelo FMS e Parece Jurídico nº 2079/2016-NSAJ/SESMA sugerindo pela possibilidade de Aquisição Emergencial, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 26 de outubro de 2016.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

.Coordenadora do- Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.